



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 009/89, de 18 de abril de 1989.

Cria o Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal, que manterá a conta de recursos próprios, para atender a necessidade de seus serviços.

Art. 2º - O pessoal concursado ficará sujeito ao regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e da Carta Constitucional de 1988.

Art. 3º - Somente serão admitidos pessoas de nacionalidade brasileira.

Art. 4º - O horário será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 5º - A redução da jornada de trabalho por parte da Administração Municipal, não será direitos para nenhuma finalidade, consistindo em mera liberalidade.

Art. 6º - A idade para ingresso por curso nas várias categorias, será nos termos da CLT e da Constituição Federal.

Art. 7º - As disposições dessa Lei não se aplicam aos professores municipais por possuírem legislação própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

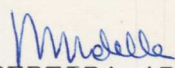
Art. 8º - O Executivo Municipal expedirá Decreto e Editais regulamentando os concursos públicos municipais.

Art. 9º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I, que discrimina a ocupação dos atuais servidores municipais e seu aproveitamento.

Art. 10 - O Executivo Municipal, em 30 (trinta) dias, proporá Lei Complementar enquadrando as ocupações do Anexo I, em padrões de vencimentos por categoria profissional.


Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de abril de 1989.


JORGE PEREIRA ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração